

ATO EXECUTIVO Nº/21

Regimento Eleitoral para a eleição dos Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas para representação na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Considerando que as Áreas Temáticas de Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Tecnologia e Produção e Trabalho, não tiveram representantes inscritos para a eleição realizada por meio do Ato Executivo nº 48/19;

Considerando a solicitação de dispensa encaminhada pela docente eleita como Coordenadora da Área Temática Cultura;

Considerando a importância da eleição da representação docente nas referidas Áreas Temáticas, para completar as 8 (oito) Áreas Temáticas que compõem a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o Artigo 66 do Estatuto, a Resolução CEPE nº 89/2006, resolve, nos termos do Artigo 239 do Regimento Geral, expedir, para eleição dos Coordenadores e Suplentes das Áreas Temáticas para representação na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade – CEPE, para o mandato 2021/2022, o seguinte:

REGIMENTO ELEITORAL

- Art. 1º Será realizada eleição, no dia **19 de julho de 2021**, no período ininterrupto das 08h às 23h59, para os Coordenadores (Titulares) e Suplentes das Áreas Temáticas: CULTURA, DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PRODUÇÃO e TRABALHO para representação na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.
- § 1º A eleição realizar-se-á mesmo que não ocorra inscrição para todas as Áreas Temáticas estabelecidas no "caput" deste artigo.
- § 2º O mandato para o exercício da representação das Áreas Temáticas mencionada no "caput" deste artigo será no período de **09 de agosto de 2021 a 15 de março de 2022**, sendo permitida a recondução por um período.

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento do mandato, o docente deverá solicitar o seu afastamento ao Gabinete da Reitoria, que em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade tomarão as providências para realização de eleição de docente para completar o mandato.

Art. 2º Poderão votar e ser votados os docentes extensionistas que estiveram ou que estejam envolvidos no desenvolvimento de projetos de extensão, integrados com predominância em Extensão, prestação de serviços e/ou programas de extensão que estejam em execução até o dia **26 de maio de 2021**, devidamente cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.

§ 1º Embora possam votar, não poderão ser votados os docentes:

- I - Contratados por prazo determinado;
- II- Licenciados com vencimento;
- III- Em estágio probatório;
- IV- Ocupantes de cargos de Chefia e Vice-Chefia de Departamento ou Direção e Vice-Direção dos Centros de Estudos e Direção de Órgãos Suplementares e de Apoio;
- V- Professor Sênior;
- VI- Docentes em disposição funcional;
- VII- Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação ou de Pós-Graduação;

§ 2º Não poderão votar e ser votados, os docentes:

- I- Professor Visitante;
- II- Licenciados sem remuneração;
- III- Que não estejam em efetivo exercício da função na Universidade Estadual de Londrina;
- IV- Que estejam cumprindo período de suspensão por decisão em Processo Administrativo Disciplinar;
- V- Licenciados em tempo integral;
- VI- Disponibilizados para outros órgãos, com ou sem vencimentos;
- VII- Eleitos em cargos que já integrem a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do CEPE em mandato coincidente ao estabelecido neste Regimento;
- VIII- Licenciados para capacitação, exceto os que retornarem as atividades funcionais normais até 09 de agosto de 2021;
- IX- Que estiverem no exercício de Cargos Administrativos, exceto os que retornarem às atividades funcionais normais, até 09 de agosto de 2021;
- X- Que tenham sofrido sanção disciplinar de advertência e repreensão nos últimos 180 (cento e oitenta) dias e suspensão nos últimos 02 (dois) anos anteriores a data do requerimento de inscrição de candidatura;
- XI- Discentes de graduação ou de pós-graduação;
- XII- Agentes Universitários;
- XIII- Outras incompatibilidades dispostas nas normas internas.

- § 3º O docente que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos VIII e IX deste artigo deverá comprovar perante a Comissão Eleitoral, mediante requerimento encaminhado por e-mail para o endereço proex@uel.br, até o dia 09 de junho de 2021, a disponibilidade para o exercício de função em período integral.
- § 4º As inscrições que não atenderem ao disposto no “*caput*” deste Artigo serão indeferidas.
- Art. 3º A escolha dos Coordenadores e respectivos Suplentes em cada uma das Áreas Temáticas estabelecidas no Art. 1º. deste Regimento, será processada da seguinte forma:
- I - Serão eleitos 1 (um) Coordenador (Titular) e 1 (um) Suplente para cada uma das seguintes Áreas Temáticas: Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Tecnologia e Produção; e Trabalho, escolhidos em conformidade com o disposto no Art. 2º e 3º deste Regimento.
 - II - Atendido o disposto no Art. 5º, § 1º, poderá, excepcionalmente, ser inscrita chapa sem a indicação de Suplente, desde que a inscrição seja aprovada pela Comissão Eleitoral.
 - III - Serão votados os docentes extensionistas vinculados às atividades de extensão estabelecidas no Art. 2º e inscritos dentro do prazo estabelecido no Art. 5º deste Regimento.
- Art. 4º Caberá à Comissão Eleitoral nomeada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade a responsabilidade de conduzir o processo eleitoral, processar o resultado da eleição realizada, adotar as providências necessárias para a apuração final e proclamar os eleitos, lavrando de tudo, ata circunstanciada.
- Parágrafo único – A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade nomeará os membros pertencentes ao quadro funcional da Instituição para as providências estabelecidas no “*caput*” deste artigo.

INSCRIÇÃO

- Art. 5º A eleição processar-se-á por meio de chapa previamente inscrita, no período de **10 a 21 de junho de 2021**, para as Áreas Temáticas definidas no artigo 3º deste Regimento, com dois nomes, sendo um na qualidade de Coordenador e outro como Suplente, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.
- § 1º A efetivação de inscrição sem a indicação de Suplente, devidamente motivada e justificada pelo interessado será objeto de análise pela Comissão Eleitoral nomeada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e poderá ser deferida, desde que, não haja outra inscrição para a referida Área Temática que atenda ao requisito exigido no “*caput*” deste artigo.

- § 2º A inscrição de chapas efetivar-se-á mediante preenchimento do requerimento (Anexo I) devidamente assinado pelos candidatos, por meio de envio do requerimento pelo e-mail do candidato a Coordenador (Titular) dirigido à Comissão Eleitoral, para o endereço: proex@uel.br, observado o atendimento da inscrição dentro do prazo estabelecido no Art. 5º deste Regimento.
- § 3º Os interessados deverão inscrever-se em apenas uma das 5 (cinco) Áreas Temáticas, por meio do Anexo I, indicando para qual Área Temática os candidatos requerem a inscrição, observado o atendimento do § 2º deste artigo.
- § 4º A Área Temática escolhida pelos interessados, deverá ser a mesma cadastrada no projeto ou programa de extensão em que estes estiverem atuando ou tenham participado.
- § 5º Excepcionalmente, poderá ocorrer inscrição para uma determinada Área Temática que não esteja em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, desde que, durante o período de inscrição não se efetive outra inscrição para a referida Área Temática que atenda aos requisitos estabelecidos;
- § 6º As chapas serão posicionadas no Sistema de votação pela ordem descrita no Art. 1º deste Regimento.
- § 7º Caberá à Comissão Eleitoral nomeada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade decidir motivadamente, sobre os requerimentos de inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição e, comunicar a decisão por e-mail aos candidatos, que deverão obrigatoriamente acusar o recebimento.
- § 8º O Edital contendo a lista dos candidatos com as inscrições deferidas/indeferidas pela Comissão Eleitoral, será disponibilizada no período de **25 a 28 de junho de 2021**, no endereço: proex@uel.br e deverá integrar o material de eleição disponibilizado pela PROEX.
- § 9º Do indeferimento do requerimento de inscrição, os integrantes da chapa poderão no prazo de 1 (um) dia útil, recorrer ao Conselho de Administração, que no prazo de 03 (três) dias úteis, pronunciar-se-á.
- § 10º Do deferimento do pedido de registro caberá impugnação por qualquer membro da Comunidade Universitária que deverá ser encaminhado no dia **07 de julho de 2021**, por e-mail, para o endereço proex@uel.br, dirigido à Comissão Eleitoral, a qual deverá decidir no prazo de 1 (um) dia contado da data de recebimento da impugnação e comunicar o resultado aos requerentes.
- § 11º Caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia, da decisão proferida pela Comissão Eleitoral que negar ou admitir a impugnação ao Conselho de Administração, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 6º Publicado o edital de deferimento das candidaturas, não será admitida a substituição de integrantes das chapas, exceto por motivo de:

- I - Falecimento de candidato;
- II - Afastamento das funções por motivo comprovado de doença grave;
- III - Afastamento por decisão proferida em processo administrativo disciplinar;
- IV - Desistência de candidatura.

Parágrafo único – O requerimento de substituição (Anexo I) deverá ser apresentado até o dia 09 de julho de 2021 pelo e-mail do candidato a Coordenador, encaminhado para o endereço: proex@uel.br, dirigido à Comissão Eleitoral, o qual será juntado às demais inscrições para análise.

Art. 7º. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade em conjunto com a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH e Assessoria de Tecnologia de Informação/ATI providenciarão, com a devida antecedência à realização das eleições, as listas de eleitores, levando em conta as condições determinadas nos Artigos 2º e 3º deste Regimento.

VOTAÇÃO

Art. 8º A votação será realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema SAELE disponível na plataforma de software público do Governo Federal, por meio de links de acesso às respectivas Áreas Temáticas que serão enviados pela PROEX aos docentes extensionistas aptos a votar.

Parágrafo único – O início da votação será precedido pela emissão de uma zerézima, no período de 15 a 16 de julho de 2021 que é a comprovação de que nenhum voto está registrado no banco de dados das eleições eletrônicas, pela Comissão Eleitoral nomeada pela PROEX.

Art. 9º O eleitor poderá votar por meio de qualquer computador ligado à internet.

Art. 10 O código fonte do Sistema eleitoral será providenciado pela A.T.I./UEL, caso seja solicitado à Comissão Eleitoral.

Art. 11 O voto será único, pessoal, voluntário, direto e secreto vedado os votos por correspondência, procuração ou por qualquer outro meio, que não esteja de acordo com o Art. 8º deste Regimento.

§ 1º O eleitor poderá votar em mais de uma Área Temática com chapa(s) inscrita(s) sendo vedado votar mais de uma vez na mesma Área Temática;

§ 2º O eleitor terá acesso antecipado ao Edital com os nomes dos candidatos com inscrição deferida e suas respectivas Áreas Temáticas, que será disponibilizado na página da PROEX;

- § 3º O Sistema deverá gerar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao encerramento das eleições, o material impresso do processo eleitoral e os votos lançados para cada uma da(s) chapa(s) inscrita(s) na(s) respectiva(s) Área(s) Temática(s);
- § 4º Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral emitirá o relatório final da votação e enviará ao Gabinete do Reitor, no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2021, todo o material impresso gerado no processo eleitoral e o resultado final, para emissão das Portarias de designação dos representantes docentes eleitos para cada uma das Áreas Temáticas.
- Art. 12 Serão considerados eleitos os candidatos titulares e suplentes das chapas que receberem o maior número de votos.
- Art. 13 Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo no magistério na Universidade, considerando o vínculo ininterrupto, e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso, em conformidade com o Art. 240, inciso II do Regimento Geral da UEL.
- Art. 14 O resultado final das eleições será publicado no período de 20 a 21 de julho de 2021, por meio de edital publicado na página da PROEX.
- Art. 15 Os recursos relativos ao resultado final publicado em edital pela PROEX deverão ser interpostos, por e-mail dirigido à Comissão Eleitoral endereçado para: proex@uel.br no dia 22 de julho de 2021, a qual no prazo 24 (vinte e quatro) horas deverá se manifestar.
- Art. 16 Da decisão da Comissão Eleitoral estabelecida no Art. 15, poderá ser interposto recurso, no dia 26 de julho de 2021, ao Conselho de Administração, que no prazo de 3 (três) dias úteis, se manifestará.
- Art. 17 A Comissão Eleitoral deverá lavrar ata circunstanciada da eleição, registrando-se todas as ocorrências e o resultado final da apuração.
- Art. 18 Quaisquer dúvidas sobre a nulidade ou a anulabilidade serão decididas de plano pela Comissão Eleitoral.
- Art. 19 Todo o material utilizado na eleição, bem como aqueles que proporcionaram a contagem de votos válidos, nulos ou em branco, após sua apuração, serão depositadas em envelopes específicos que serão lacrados e guardados, sob os cuidados da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, pelo período de 06 (seis) meses contados a partir da data do encaminhamento do resultado final.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 20 Os prazos dispostos neste Regimento serão contados com exclusão do dia inicial e inclusão do dia do termo final.
- Art. 21 Para os efeitos deste Ato Executivo, não se consideram dias úteis os sábados, domingos e os feriados escolares constantes do calendário acadêmico dos cursos de graduação da Universidade, em vigência.
- Art. 22 O processo eleitoral será realizado em conformidade com as etapas e prazos constantes do Cronograma (Anexo III) deste Regimento.
- Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.
- Art. 24 Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, ___ de _____ de 2021.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor

ANEXO ATO EXECUTIVO Nº __/21

MODELO - ANEXO I

**ELEIÇÃO DOS COORDENADORES(TITULARES) E SUPLENTES
DAS ÁREAS TEMÁTICAS PARA REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE
EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE - CEPE.**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____, chapa funcional número: _____,
(nome completo)

e-mail: _____, na qualidade de Coordenador (Titular) e _____

_____, chapa funcional número: _____
(nome completo)

e-mail: _____, na qualidade de Suplente, requer, conforme Ato Executivo nº,
inscrição como candidatos para representarem, junto à Câmara de Extensão, Cultura e
Sociedade do CEPE a seguinte Área Temática (deverá ser indicada apenas uma Área Temática):

ÁREA TEMÁTICA	(X)
I – CULTURA	<input type="checkbox"/>
II – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	<input type="checkbox"/>
III – EDUCAÇÃO	<input type="checkbox"/>
IV – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	<input type="checkbox"/>
V – TRABALHO	<input type="checkbox"/>

Os candidatos declaram neste ato, que atendem ao disposto nos Artigos 2º e 3º do
Regimento Eleitoral publicado por meio do Ato Executivo nº

Londrina, PR, ___ de _____ de 2021.

(assinatura do candidato a Titular)

(assinatura do candidato a Suplente)

ATO EXECUTIVO N°**MODELO – ANEXO II**

Ata da reunião de apuração para eleição dos Coordenadores (Titulares) e Suplentes das Áreas Temáticas para Representação na Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

No dia ___/___/___, na sala _____, a Comissão Eleitoral nomeada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, Presidida por _____, determinada pelo Ato Executivo n° ____/21. Foi realizado o escrutínio dos votos e foram apuradas as votações para os candidatos a Coordenadores e Suplentes, conforme quadro abaixo:

Área I – CULTURA Coordenador(a): Suplente:	TOTAL DE VOTOS:
Área II – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA Coordenador(a): Suplente:	
Área III – EDUCAÇÃO Coordenador(a): Suplente:	TOTAL DE VOTOS:
Área IV – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO Coordenador(a): Suplente:	TOTAL DE VOTOS:
Área V – TRABALHO Coordenador(a): Suplente:	TOTAL DE VOTOS:

VOTOS VÁLIDOS:

VOTOS BRANCOS:

VOTOS NULOS:

VOTANTES:

TOTAL DE ELEITORES:

A reunião foi encerrada e, para constar, eu, _____,
lavrei a presente ata, que deverá ser assinada pelo Senhor Presidente e demais presentes à
reunião.

Londrina, ___/___/___

ATO EXECUTIVO Nº
ELEIÇÕES – CRONOGRAMA 2021 – ANEXO III

ETAPA	PERÍODO
Inscrições de chapas de candidatos interessados	10 a 21/06
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	22 a 24/06
Publicação do edital de deferimento/indeferimento das inscrições	25 a 28/06
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	29/06
Análise dos recursos pelo Conselho de Administração	30/06 a 02/07
Publicação do Resultado da análise dos recursos	05/07 a 06/07
Prazo para impugnação do registro de candidaturas deferidas	07/07
Comissão Eleitoral decide sobre os pedidos de impugnação e comunica resultado aos requerentes.	08/07
Prazo para recurso contra a decisão da Comissão Eleitoral	09/07
Prazo para análise de recurso pelo Conselho de Administração	12 a 14/07
Prazo para a Comissão Eleitoral emitir a zerézima	15 a 16/07
Eleição das chapas inscritas	19/07
Apuração final e publicação em Edital do resultado dos candidatos eleitos	20 a 21/07
Prazo para recurso contra o resultado publicado em Edital	22/07
Comissão Eleitoral decide sobre recurso	23/07
Prazo para recurso junto ao Conselho de Administração contra a decisão da Comissão Eleitoral	26/07
Conselho de Administração analisa recurso contra decisão da Comissão Eleitoral	27 a 29/07
PROEX encaminha documentação ao G.R. para emissão de Portaria de nomeação	30/07 a 03/08
Emissão de Portaria de designação dos candidatos eleitos pelo Gabinete do Reitor	04 a 06/08
Início de mandato dos representantes eleitos	09/08/2021
Término do Mandato dos eleitos	15/03/2022